

**DECRETO nº 3.215, DE 07 DE ABRIL DE 2010**

(Regulamenta a Lei n.º 1.066, de 06 de março de 1974, com as alterações das Leis n.ºs 1.026, de 24-09-1997, 2.045, de 27-11-1997, 2.091, de 25-09-1998, 2.104, de 17-12-1998 e 2.148, de 16-12-1999, e dá outras providências).

**IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade do Poder Público de regulamentar a Legislação que cuida do Parcelamento de Solo Urbano em nosso Município, adequando-a às exigências atuais no que concerne à infra-estrutura já exigida por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 75, VI, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Para a aprovação de parcelamento de solo urbano no Município, nos termos da Lei n.º 1.066, de 06 de março de 1974, com as alterações das Leis n.ºs 1.026, de 24-09-1997, 2.045, de 27-11-1997, 2.091, de 25-09-1998, 2.104, de 17-12-1998 e 2.148, de 16-12-1999, o proprietário da gleba deverá apresentar, com o seu pedido, os respectivos projetos e memoriais assinados por ele e por responsável técnico, constando os correspondentes números de CREA e da Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) conforme descrito a seguir:

1. Projeto do Sistema de Distribuição de energia e de iluminação pública com lâmpada de 150 Watts vapor de sódio, devidamente aprovado pela CPFL (Companhia Paulista de Força e Luz);
2. Projeto de Rede de água fria devidamente aprovada concessionária de serviços públicos local;
3. Projeto de Rede coletora de esgotos sanitários devidamente aprovados pela concessionária de serviço público local;
4. Memorial descritivo e projeto da Drenagem e escoamento de águas pluviais inclusive memória de cálculo;





5. Memorial descritivo e projeto de pavimentação asfáltica sendo a base solo cimento ou brita graduada e capeamento betuminoso usinado a quente espessura mínima 3mm;
6. Projeto de implantação de guias e sarjetas, bem como das condições de acesso para os portadores de necessidades especiais quanto a locomoção nos termos da NBR 9050/2004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, com apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
7. Projeto de arborização dos sistemas de lazer e dos passeios públicos devidamente aprovados;
8. Projeto de Revegetação/Restauração de Área Verdes inclusive laudo de caracterização da vegetação presente na área;
9. Projeto de Curva de Nível de metro em metro;
10. Projeto e memorial descritivo de implantação do sistema de sinalização de trânsito viário global;
11. Memorial descritivo lote por lote;
12. Projeto destinando 20% (vinte por cento) da área global para vias de circulação de veículos;
13. Projeto destinando no mínimo 10% (dez por cento) da área global para áreas verdes;
14. Projeto destinando no mínimo 5% (cinco por cento) da área como institucional.

**Parágrafo único.** O requerente deverá apresentar, quando da aprovação final do parcelamento de solo, todos os projetos e memoriais em arquivos digitais no formato dwg.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pederneiras, em 07 de abril de 2010.



**IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**

Prefeita Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NA			
SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL			
EM	07	DE	abril
		DE	2010
PUBLICADO NO JORNAL		EM	
Cidade Bomuz		07	
DE	abril	DE	2010
PAGINA(S)		39	
Pederneiras, 07 de abril de 2010			
			
DANIELI MARTINI MOSELA			
RETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO			